



PORTARIA Nº 63/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a adequação dos subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

Considerando que os atuais subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG foram fixados pela Lei nº 3.418, de 20 de setembro de 2000;

Considerando que aquela lei fixou os subsídios do Presidente da Câmara Municipal em valor 20% (vinte por cento) superior aos subsídios dos demais vereadores;

Considerando que o atual Presidente da Câmara não participou da votação daquela lei, uma vez que não era vereador naquela época;

Considerando que, até a presente data, não houve notificação do Tribunal de Contas, nem do Ministério Público acerca de ilegalidade da fixação dos subsídios do Presidente da Câmara em valor superior aos dos demais vereadores;

Considerando que o Vereador Manoel Messias Felix expôs seu entendimento de que o recebimento de subsídios do Presidente da Câmara em valor maior do que os subsídios dos Vereadores afrontaria o art. 39, § 4º, da Constituição Federal;

Considerando que, até o momento, os Presidentes da Câmara receberam seus subsídios conforme estabelecido em lei, sempre de boa-fé;

Considerando que, havendo questionamento de vereador e prezando pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade, o Presidente da Câmara Municipal entende conveniente adequar o valor dos seus subsídios em quantia equivalente aos dos demais vereadores;

Considerando que o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal dispõe que o subsídio dos Vereadores deve ser fixado pelas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, não sendo possível, nesta legislatura, alterar a lei anterior que estabeleceu os valores para esta legislatura;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Art. 1º. Fica determinado à Contadoria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG que, doravante, os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG sejam pagos em valores iguais aos dos subsídios dos demais vereadores, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.418, de 20 de setembro de 2000, com as alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 30 de agosto de 2022.

Pastor Flávio de Castro Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rita do Sapucaí/MG